



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Sexta-feira

21 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 447

## **DECRETO N.º 115/2014**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso VI da Lei nº. 410/2013 de 21/12/2013, resolve:

### **DECRETAR**

**Art. 1º**- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Departamento de Ensino Básico	
123610014.2057	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil	
	Fonte: 1102 – FUNDEB 40%	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 1102 – FUNDEB 40%	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º**- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o cancelamento parcial das dotações abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003	Departamento de Ensino Básico	
123610014.2056	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil	
	Fonte: 1102 – FUNDEB 60%	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
	Fonte: 1102 – FUNDEB 60%	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art.3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de Novembro de 2014.

**Nicolau Muniz Junior**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Sexta-feira

21 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 447

## Resolução n.º 004/2014

**Sumula:** Aprova Demonstrativo Sintético Financeiro de 2013 do Município de Mauá da Serra e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal n° 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal n° 8.742/93.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro de 2013 da Assistência Social do município de Mauá da Serra, os quais integram a presente resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de Novembro de 2014.

Gilliad Luthierre Costa  
Presidente do CMAS

Travessa São Francisco, n.º 64 - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Sexta-feira

21 de Novembro de 2014

Ano III

Edição N° 447

## Resolução n.º 005/2014

**Sumula:** Aprovação da prestação de contas da primeira parcela do recurso do Incentivo Família Paranaense no valor de dezoito mil cento e dezoito reais e setenta centavo. Cofinanciamento do Governo Estadual.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mauá da Serra**, no uso de suas atribuições conferida pela **Lei Municipal nº 184/2011**, de 09 de maio de 2011, e de conformidade com o disposto no Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93.

### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da primeira parcela do recurso do Incentivo Família Paranaense no valor de dezoito mil cento e dezoito reais e setenta centavo. Cofinanciamento do Governo Estadual.

**Art. 2º** - Cientes da justificativa em que o município possui saldo superior a 30 % em conta.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de Novembro de 2014.

Gilliad Luthierre Costa  
Presidente do CMAS

Travessa São Francisco, nº. 64 - CEP 86.828-000  
Mauá da Serra - PR